

CONSIDERANDO a necessidade de otimização de procedimentos, respeitando o princípio da economia processual;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos procedimentos adotados para tramitação dos processos no Processo Judicial Eletrônico;

CONSIDERANDO sugestões encaminhadas pelos Diretores de Secretaria das Unidades Judiciárias de Primeira Instância;

CONSIDERANDO sugestões encaminhadas pela Assessoria de Precatórios deste Regional;

CONSIDERANDO os termos do Ofício Circular TST.CGJT Nº 9/2023, recebido em 3/4/2023,

COMUNICA aos(às) Magistrados(as) e diretores(as) das Unidades de Primeira Instância o procedimento para os processos que aguardam o pagamento de Precatórios:

I – após a finalização dos procedimentos necessários à expedição das requisições de pagamento dos precatórios com o devido cadastramento no sistema GPREC, o processo deverá ser sobrestado até a comunicação da extinção em razão do pagamento.

II - deverá ser escolhido como motivo do sobrestamento “Decisão judicial (898)” e, concomitantemente, incluído chip “RPV/Precatório - aguardar pagamento”, sem prejuízo das orientações estabelecidas pela Ordem De Serviço CR nº 3/2022.

III - caso o envio do precatório seja realizado até 2/4 do ano corrente, o prazo final a ser cadastrado na tarefa de sobrestamento deve ser o dia 31/12 do ano subsequente.

IV - caso ocorra após o dia 2/4, deverá ser configurado como prazo final o dia 31/12 do ano posterior ao ano subsequente.

V - nos casos de Regime Especial, conforme instituído pela Emenda Constitucional nº 109/2021, o prazo a ser lançado será o dia 31/12/2029.

VI - O sobrestamento não obsta a movimentação do processo para fins de processamento e análise de manifestações das partes e pedidos de informações de outros órgãos deste Tribunal, mormente na hipótese de sucessão de quaisquer das partes, cessão de crédito em precatórios, concessão de superpreferências, pagamentos parciais, pedidos de atualização ou fornecimento de dados específicos destinados ao pagamento de precatórios.

Publique-se.

Divulgue-se.

RITA DE CASSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA

Desembargadora Corregedora Regional

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aviso/Comunicado

Aviso/Comunicado

CONVOCAÇÃO N.º 30/2023

A Coordenadora de Provimento e Vacância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Saúde deste Tribunal para serem submetidos ao exame médico admissional previsto no Edital do Concurso.

Os candidatos devem entrar em contato com a Secretaria de Saúde, nos dias 07/07/2023 e 10/07/2023, pelo telefone (19) 3231-9500 ramal 2606 (horário de atendimento: 12h às 18h) ou pelo e-mail: ambulatorio.saude@trt15.jus.br, a fim de agendar o referido exame.

Dado seu caráter eliminatório, o não agendamento e o não comparecimento para realização do exame médico implicará na eliminação do concurso.

POLO: CAMPINAS:

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

BRUNA DOS SANTOS

CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

BRUNA GONCALVES DA SILVA

HENRIQUE DE FREITAS DUARTE

ALEXANDRE DE MORAES SIQUEIRA

ANA CLAUDIA DE CARVALHO DOMITILLO COSTA

POLO: JUNDIAÍ:

CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

POLLIANA KELIN VARONI

POLO: RIBEIRÃO PRETO:

CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

FABIO MACHADO PASIN

Campinas, 06 de julho de 2023

CAROLINA MAGALHÃES SERNE CARNEVALLI
Coordenadora de Provimento e Vacância

Despacho

Despacho

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO

De 4/7/2023

PROAD 15916/2023 - LEILA MARIA CAVALCANTI PEREIRA REBEL – “Vistos. Defiro a concessão do abono de permanência, com efeitos a contar de 26/5/2023, com fulcro no artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, por preenchidos os requisitos para aposentadoria voluntária constantes no artigo 4º, caput e § 1º, e artigo 20 e incisos, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, com a devida atualização monetária e compensação da mora, a partir da mesma data, até o efetivo pagamento, aplicando-se as disposições normativas vigentes, em especial a Resolução nº 137/2014 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Registra-se, aqui, o caráter normativo dado à decisão proferida em 19/6/2023 pelo Desembargador Presidente do Tribunal nos autos do PROAD nº 31962/2022 (doc. 20 daqueles autos), no que diz respeito à incidência de atualização monetária e de compensação de mora sobre verbas retroativas, inclusive do próprio exercício (conforme decisão do E. Órgão Especial nos autos do Processo Administrativo nº 027600-20.2002.5.15.0895 PA, convertido no PROAD nº 27208/2020), quando do deferimento de direitos, valendo a regência acima disciplinada, também, para os passivos registrados no Siafi. Dê-se ciência à interessada.”

COORDENADORIA DE CONTRATOS

Despacho

Despacho

Despacho S.A. Indicação do Gestor e Fiscais.

PROAD 4163/2023

INTERESSADOS

jcuelbas - JORGE LUIZ CUELBAS

SEGURANÇA - SEÇÃO DE SEGURANÇA

Considerando a formalização do Contrato n.º 35/2023, firmado entre o TRT 15 e a empresa Companhia Brasileira de Cartuchos, e em conformidade com a subdelegação de competências a mim atribuída pela Portaria DG nº 01/2018, com suas alterações, nomeio a seguinte Equipe de Gestão da Contratação dele resultante:

- Gestor do Contrato, o servidor Ronaldo Mazi, Assessor de Segurança e Transporte;
- Fiscal Administrativo, o servidor ANDRÉ LUÍS TOMADÃO.

À Coordenadoria de Contratos para providências cabíveis, incluindo certificação dos servidores nomeados.